

**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 09/2022**

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>21 DE SETEMBRO DE 2022</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs **AC 24/2022**, de 25 de abril de 2022, e **48/2022**, de 03 de agosto de 2022, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, taxas e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
  - Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001**, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</b>

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “n”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**;
- k) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO V** deste Instrumento;
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO V** deste instrumento convocatório;
- m) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
- n) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO V**;
- o) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

## PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha de preço detalhada com o valor unitário e total do item e alíquota da taxa de administração proposta pela licitante, que deverá ser proposta em percentual, tendo como base o **ANEXO II** deste Edital;
- b) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, enfim, o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo as especificações descritas neste edital;
- e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- g) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura;
- h) Apresentar relação nominal de todos os restaurantes, lanchonetes, padarias, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, sacolões, peixarias, hortifrúteis, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios e similares, com nome e endereço dos respectivos credenciados, **sendo que todos os estabelecimentos devem está ativos e serem localizados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, com base no **ANEXO VIII** deste Edital. A referida relação estará sujeita a comprovação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL poderá **ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no presente edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços e taxas excessivas ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - b) Apresentarem preços e taxas que ultrapassem o valor previsto para a licitação ou que forem negativos;
  - c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com aquelas estabelecidas no presente edital;
  - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - e) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos de aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo-se na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5.1 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa que apresentou a relação com o **maior número de credenciados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, **ANEXO VIII** deste Edital.

## **VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja [www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br).
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br) em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.

- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na disponibilização mensal dos créditos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - Rescisão Contratual.
- 8.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso para a disponibilização mensal dos créditos, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, acarretando no cancelamento do instrumento contratual e na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

## X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VI** deste edital.



- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio.

## **XI – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 O responsável pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO III** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO IV** deste instrumento e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme proposto;
  - b) Receber as documentações fiscais que comprovem a regularidade da Contratada;
  - c) Verificar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos e condições acordadas;
  - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 11.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico [www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br), podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 12.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 12.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 12.4 A Comissão de Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.
- 12.5 A Comissão de Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.

12.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.

12.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).

12.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-8801 ou, ainda pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

### **XIII – FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – ANEXOS**

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO IV – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

ANEXO VIII – Relação de distribuição mínima de rede de estabelecimentos.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2022.

**MARCELLO KATALINIC DUTRA**  
**Presidente da Comissão**

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Membro Efetivo**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**  
**Membro Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

#### I – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO.**

#### II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 O benefício será disponibilizado nas seguintes modalidades:
  - 2.1.1 **Auxílio Refeição**, em meio eletrônico, cartão magnético ou tecnologia similar, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, como restaurantes, lanchonetes, padarias ou semelhante; e
  - 2.1.2 **Auxílio Alimentação**, em meio eletrônico, cartão magnético ou tecnologia similar, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados, como hipermercados, supermercados, armazém, mercearias, açougues, sacolões, peixarias, hortifrúteis, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios.
- 2.2 A Contratada deverá emitir os cartões refeição e alimentação nominais, que permitam criação de senha individual;
- 2.3 O beneficiário poderá optar pelo recebimento do benefício em uma ou nas duas modalidades, sendo que neste caso a escolha da proporção em que os créditos serão distribuídos em cada cartão é de responsabilidade do beneficiário;
- 2.4 A Contratada deverá efetuar, mensalmente, no último dia útil do mês anterior ao mês de referência dos créditos, a recarga nos cartões eletrônicos, por meio de arquivo eletrônico contendo os dados cadastrais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões);
- 2.5 As informações necessárias para carga dos cartões serão fornecidas pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate Clube de Brasília, em formato a ser definido pelo Iate;
- 2.6 A inclusão de novos beneficiários pelo IATE poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo que a solicitação será feita diretamente à contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada;

- 2.7 Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o IATE;
- 2.8 Será admitida a cobrança de taxa para remissão de cartão, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) por cartão;
- 2.9 A Contratada deverá entregar os cartões no endereço do Contratante, qual seja, SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Brasília/DF.
- 2.10 A Contratada deverá possuir e manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos que atendam às exigências do PAT e que aceitem, como meio de pagamento os cartões na forma de vale refeição e alimentação contratados na proporção descrita no **ANEXO VIII**, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação.

### III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo as empresas, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições, que apresentem no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica e atendam aos requisitos exigidos neste Termo e Referência.

### IV – PRAZOS

- 4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da contratada pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, para sua descontinuidade.
- 4.2 O Contratado deverá observar os seguintes prazos:
  - 4.2.1 **Primeira emissão e entrega dos cartões:** prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma de execução descrito no item IX deste Termo de Referência.
  - 4.2.2 **Emissões subsequentes de cartões:** prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data do pedido feito pelo IATE;
  - 4.2.3 **Disponibilização do crédito:** em data pré-determinada pelo IATE, que observará o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data do pedido;
  - 4.2.4 **Substituição dos cartões:** prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
  - 4.2.5 **Manutenção dos créditos disponibilizados nos cartões, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo:** Período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão;

4.2.6 **Validade do cartão:** Mínima de 01 (um) ano, a contar da data de emissão, sendo que a substituição dos cartões por motivo de vencimento ficará a cargo da contratada.

4.2.7 **Validade dos créditos disponibilizados:** Não há.

## V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial conveniado, dos valores dos documentos de legitimação das operações, ficando desde logo estabelecido que o IATE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.2 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 5.3 Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, lanchonetes, padarias, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, sacolões, peixarias, hortifrúti, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios e similares, que se adapte às necessidades do IATE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- 5.4 Preferencialmente possuir convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas e/ou gêneros alimentícios in natura (delivery), tais como: Ifood, Rappi, etc.
- 5.5 Fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no item 4 deste Termo de Referência;
- 5.6 Fornecer código eletrônico, secreto e individualizado, para os cartões encaminhados a cada beneficiário, em envelope lacrado;
- 5.7 Fornecer a guia/manual de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o IATE obrigado a observá-lo e cumpri-lo;
- 5.8 Disponibilizar, por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta online que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
  - 5.8.1 Pedidos mensais através de importação de arquivo xls ou remessa;
  - 5.8.2 Inclusão, exclusão, e consulta de beneficiários e seus dados;
  - 5.8.3 Alterações cadastrais da empresa;
  - 5.8.4 Solicitação de cartões, solicitação de remissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos.
  - 5.8.5 Emissão de relatórios das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços.



- 5.9 Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante;
- 5.10 Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **IATE** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.
- 5.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:
  - 5.11.1 Consultas de saldo e extrato;
  - 5.11.2 Bloqueio de cartões;
  - 5.11.3 Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
  - 5.11.4 Forma de contato com a empresa.
  - 5.11.5 Disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.
- 5.12 Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- 5.13 Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- 5.14 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento;
- 5.15 Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;
- 5.16 Emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais referentes aos pedidos efetuados pelo **IATE**, independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;
- 5.17 Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- 5.18 Disponibilizar pessoal para realizar a entrega do primeiro cartão e senha aos empregados do **IATE**, sendo que o IATE se compromete a disponibilizar espaço físico em suas instalações;
- 5.19 A entrega deverá ser feita durante o período de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo necessário, em horário a ser definido pelo **IATE**, sendo que esta deverá ocorrer no período que anteceder o primeiro crédito;
- 5.20 Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

- 5.21 Devolver ao **IATE** os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do **IATE**;
- 5.22 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **IATE**;
- 5.23 Manter o mais completo e absoluto sigilo dos dados dos beneficiários, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- 5.24 É vedada a utilização dos dados descritos no item 5.18 para qualquer outro fim não previsto no presente Termo de Referência e no respectivo contrato;
- 5.25 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.26 Notificar o usuário, via SMS ou outro meio, todas as movimentações efetuadas, informando o saldo existente, inclusive notificando-o em caso de bloqueio.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE**

- 6.1 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2 Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser disponibilizado para Contratada;
- 6.3 Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- 6.4 Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados e realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.
- 6.5 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;
- 6.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um fiscal técnico especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Resoluções Normativas e Estatuto Social do **IATE**;
- 6.8 Disponibilizar à Contratada todas as Normas do **IATE**, pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

## **VII – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 7.1 O responsável pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO III** do Edital Convocatório.
- 7.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO IV** do Edital Convocatório e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- g) Aprovar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme proposto;
  - h) Receber as documentações fiscais que comprovem a regularidade da Contratada;
  - i) Verificar a qualidade dos serviços;
  - j) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - k) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - l) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 7.3 A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos a serem emitidos, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- 8.2 O **IATE** não se obriga a executar o valor global estimado, uma vez que o valor é estimado e não determinado e ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

## IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O Contratado deverá observar o seguinte Cronograma de Execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1ª	Interface entre a área de sistemas da Contratada e a área de sistemas do <b>IATE</b> para a adaptação dos sistemas envolvidos na execução do serviço.	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.
2ª	Solicitação, pelo <b>IATE</b> , de entrega dos cartões com senhas.	No primeiro dia útil seguinte à 1ª Etapa.
3ª	Entrega ao <b>IATE</b> , dos cartões com senha.	Em até 2 (dois) dias úteis a contar da 2ª Etapa.
4ª	Solicitação, pelo <b>IATE</b> , de disponibilização de crédito nos cartões.	A ser definido.
5ª	Disponibilização de crédito nos cartões.	Em até 1 (um) dia útil a contar da 4ª Etapa.
6ª	Substituição de cartões.	Em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do <b>IATE</b> .

## X – VALOR ESTIMADO

10.1 A quantidade de beneficiários, o valor mensal dos benefícios, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado estão representados conforme descrição do quadro abaixo:

<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO</b>				
<b><u>Beneficiários</u></b>	<b><u>Valor Mensal do Benefício</u></b>	<b><u>Estimativa de Beneficiários</u></b>	<b><u>Valor Total Mensal Estimado</u></b>	<b><u>Valor Total Anual Estimado</u></b>
Funcionários	R\$ 665,00	485	R\$ 322.525,00	R\$ 3.870.300,00

10.2 Os valores descritos no quadro acima são estimados, não gerando, portanto, qualquer obrigação para o IATE;

10.3 A quantidade de beneficiários, do valor mensal do benefício e dos valores mensais e anuais estimados poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do IATE, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

10.4 Os valores dos benefícios poderão variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do IATE, de acordo com os reajustes estipulados em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

## XI – CONDIÇÕES COMERCIAIS MÍNIMAS

Taxa de Administração (%)	Até 1%.
Taxa de disponibilização de crédito (por cartão)	Isento
Taxa de Entrega (R\$)	Isento
Taxa de Emissão (por cartão)	Isento
Taxa de Reemissão (por cartão)	Até R\$ 6,00
Taxa mensal por cartão ativo (R\$)	Isento
Taxa de cancelamento (por cartão)	Isento
Prazo de pagamento	Até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal.

11.1 Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem itens em desconformidade com as condições descritas no quadro acima.

11.2 Em atendimento ao art. 175 do Decreto n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, o qual assim dispõe "as pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador".

## **XII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

12.1.1 Valor unitário de total do item;

12.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se as informações necessária à sua perfeita identificação;

12.1.3 A alíquota da taxa de administração será limitada ao intervalo entre 0% e 1%, correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pelo Iate, não sendo admitida taxa negativa. Propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0%, serão desclassificadas.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

12.3 A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência observará o Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pela Menor Taxa de Administração somada a benefício diretos ou indiretos de qualquer natureza **vinculados** diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

## **XIII - DO RECEBIMENTO**

13.1 O recebimento dos cartões não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;

14.2 A contratada não poderá subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços.

## **XV - FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RUELLI**  
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

*(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**E-mail para comunicações oficiais:**

#### DA PROPOSTA

##### I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preço detalhada, com a taxa de administração proposta pela licitante, que deverá ser proposta em percentual.

##### II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Apresentar declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

##### III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

##### IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

##### V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

##### VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e seus anexos.

##### VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº       /2022, referente ao **FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o Diretor Administrativo e de Recursos Humanos Sr. **ANDRÉ RUELLI**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Gestor**

## ANEXO IV

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor Administrativo e de Recursos Humanos** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo III, do presente contrato.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como fiscal técnico do Contrato nº \_\_\_\_\_/2022, referente ao **FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o (a) empregado (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ RUELLI**

**Diretor Administrativo e de Recursos Humanos**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Fiscal Técnico**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 09/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 09/2022 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**(Local e data).**

---

**(Assinatura do representante legal da proponente)**

## ANEXO VI

### - MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado à celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 09/2022** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 09/2022**, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos créditos, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)**.

**Parágrafo Primeiro:** O **IATE** não se obriga a executar o pagamento do valor mensal descrito no *caput* da presente cláusula, uma vez que o valor é estimado e não determinado, além disso, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos a serem emitidos, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

**Parágrafo Quarto:** Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pela variação do IGP-M (FGV) ou por outro índice, a critério da **IATE**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA:** A **CONTRATADA** deverá observar o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1ª	Interface entre a área de sistemas da Contratada e a área de sistemas do <b>IATE</b> para a adaptação dos sistemas envolvidos na execução do serviço.	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.
2ª	Solicitação, pelo <b>IATE</b> , de entrega dos cartões com senhas.	No primeiro dia útil seguinte à 1ª Etapa.
3ª	Entrega ao <b>IATE</b> , dos cartões com senha.	Em até 2 (dois) dias úteis a contar da 2ª Etapa.
4ª	Solicitação, pelo <b>IATE</b> , de disponibilização de crédito nos cartões.	A ser definido.
5ª	Disponibilização de crédito nos cartões.	Em até 1 (um) dia útil a contar da 4ª Etapa.
6ª	Substituição de cartões.	Em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do <b>IATE</b> .

**CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS:** Fica a **CONTRATADA** ciente de que o **IATE** promoverá a retenção na fonte dos tributos determinados por Lei referente aos valores objeto deste **CONTRATO**, se houver incidência.

**Parágrafo Único:** No caso da **CONTRATADA** ser optante do SIMPLES ou possuir isenção, deverá apresentar a declaração de não retenção de tributos, junto com a respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se, por força deste instrumento, atender a todas as especificações e orientações constantes neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial conveniado, dos valores dos documentos de legitimação das operações, ficando desde logo estabelecido que o **IATE** não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo Terceiro:** Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, lanchonetes, padarias, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, sacolões, peixarias, hortifrúteis, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios e similares, que se adapte às necessidades do **IATE**, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada.

**Parágrafo Quarto:** Preferencialmente possuir convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas e/ou gêneros alimentícios in natura (delivery), tais como: Ifood, Rappi, etc.

**Parágrafo Quinto:** Fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados na cláusula quarta deste contrato.

**Parágrafo Sexto:** Fornecer código eletrônico, secreto e individualizado, para os cartões encaminhados a cada beneficiário, em envelope lacrado.

**Parágrafo Sétimo:** Fornecer a guia/manual de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o **IATE** obrigado a observá-lo e cumpri-lo;

**Parágrafo Oitavo:** Disponibilizar, por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta online que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- a) Pedidos mensais através de importação de arquivo xls ou remessa;
- b) Inclusão, exclusão, e consulta de beneficiários e seus dados;
- c) Alterações cadastrais da empresa;
- d) Solicitação de cartões, solicitação de remissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;
- e) Emissão de relatórios das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços.



**Parágrafo Nono:** Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pelo **IATE**.

**Parágrafo Décimo:** Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **IATE** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- a) Consultas de saldo e extrato;
- b) Bloqueio de cartões;
- c) Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- d) Forma de contato com a empresa;
- e) Disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais referentes aos pedidos efetuados pelo **IATE**, independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Disponibilizar pessoal para realizar a entrega do primeiro cartão e senha aos empregados do **IATE**, sendo que o **IATE** se compromete a disponibilizar espaço físico em suas instalações.

**Parágrafo Décimo Nono:** A entrega deverá ser feita durante o período de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo necessário, em horário a ser definido pelo **IATE**, sendo que esta deverá ocorrer no período que anteceder o primeiro crédito.

**Parágrafo Vigésimo:** Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo).

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Devolver ao **IATE** os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do **IATE**.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **IATE**.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Manter o mais completo e absoluto sigilo dos dados dos beneficiários, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** É vedada a utilização dos dados descritos no parágrafo décimo oitavo da presente cláusula, para qualquer outro fim não previsto neste Contrato.

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** Notificar o usuário, via SMS ou outro meio, todas as movimentações efetuadas, informando o saldo existente, inclusive notificando-o em caso de bloqueio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE:** O **IATE** compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser disponibilizado para **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo Quarto:** Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados e realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.

**Parágrafo Sexto:** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um fiscal técnico especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Resoluções Normativas e Estatuto Social do **IATE**.

**Parágrafo Oitavo:** Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE**, pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA – DAS TAXAS:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o contrato, conforme quadro abaixo:

Taxa de Administração (%)	
Taxa de disponibilização de crédito (por cartão)	Isento
Taxa de Entrega (R\$)	Isento
Taxa de Emissão (por cartão)	Isento
Taxa de Reemissão (por cartão)	
Taxa mensal por cartão ativo (R\$)	Isento
Taxa de cancelamento (por cartão)	Isento

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO:** O recebimento dos cartões não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas deste contrato, para a aceitação definitiva.

**Parágrafo Único:** Serão rejeitados pelo **IATE** todos os cartões que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e/ou empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**Parágrafo Único:** Fica a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a inscrição profissional dos empregados e o recolhimento de quaisquer impostos, taxas e contribuições devidas, em razão do exercício profissional, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante competente termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação da **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo desde que haja concordância das partes, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO:** É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DANOS:** O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e/ou empregados da **CONTRATADA**, nem por danos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na disponibilização mensal dos créditos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso para a disponibilização mensal dos créditos, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, acarretando no cancelamento do instrumento contratual e na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:** O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que haja comunicação a respeito por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável na disponibilização dos créditos;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO:** O responsável pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO III** do Edital Convocatório.

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO IV** do Edital Convocatório e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme proposto;
- b) Receber as documentações fiscais que comprovem a regularidade da Contratada;
- c) Verificar a qualidade dos serviços;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRIBUTOS:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **IATE**, sempre que solicitado, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – INDENIZAÇÕES:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos ao **IATE** ou a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE REGRESSO:** O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE:** As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO FAMILIAR:** Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ARMAZENAMENTO DE DADOS:** As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:** As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**ANDRÉ RUELLI**

Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

**NILTO SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Nome da empresa**, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

#### 1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa \_\_\_\_\_.

#### 2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

#### 3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

#### **4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

#### **5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE**

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

## **6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL**

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

## **7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE**

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº       /2022 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PARTE RECEPTORA**

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE REDE DE ESTABELECIMENTOS

<b>Cidade/ Região Administrativa</b>	<b>Estado</b>	<b>Quantidade de estabelecimento</b>
Águas Claras	DF	5
Águas Lindas de Goiás	GO	5
ARAPOANGA	DF	5
ASA NORTE	DF	5
ASA SUL	DF	10
Brazlândia	DF	5
Candangolândia	DF	5
Ceilândia	DF	10
Cidade Ocidental	GO	5
Cocalzinho de Goiás	GO	3
Cruzeiro	DF	5
Estrutural	DF	5
Gama	DF	5
Guará	DF	5
Itapoã	DF	5
Jardim Botânico	DF	3
Jardim do Ingá	DF	5
Jardim Mangueiral	DF	2
Lago Norte	DF	5
Lago Sul	DF	5
Luziânia	GO	5
Noroeste	DF	3
Novo Gama	GO	5
Núcleo Bandeirante	DF	5
Paranoá	DF	5
Planaltina do DF	DF	5
Planaltina do GO	GO	5
Recanto das Emas	DF	5
Riacho Fundo	DF	5
Samambaia	DF	5
Santa Maria	DF	5
Santo Antônio do Descoberto	GO	5
São Sebastião	DF	5
Sobradinho	DF	5
Sudoeste	DF	5
Taguatinga	DF	10
Valparaíso de Goiás	GO	10
Vicente Pires	DF	3
Vila Planalto	DF	3